



Ofício nº 052/2025

Vanini, 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 019/2025 – CONCEDE AUMENTO AO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE VANINI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para adequar os valores pagos a título de vencimentos aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

O referido normativo constitucional fixa piso salarial profissional nacional aos agentes de combate às endemias (não inferior a dois salários mínimos), restando aos municípios adequarem os padrões existentes. Vale destacar que os valores pagos a título de vencimento à respectiva categoria funcional são repassados ao Município pelo Governo Federal, vez que de sua responsabilidade nos termos do Art. 198, § 7º da Constituição Federal.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.

**Ereneu José Bogoni**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Rafael Garbin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
21 FEV 2025	
Protocolo Nº	1557
Responsável	[assinatura]



## PROJETO DE LEI Nº 019/2025

**CONCEDE AUMENTO AO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VANINI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERENEU JOSÉ BOGONI**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O vencimento básico mensal a ser pago para os cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Vanini/RS, é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento vigente devendo constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagem ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,  
aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

**ERENEU JOSÉ BOGONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS